

(47) 3046.6390

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

NETMIDIA DESIGN AGÊNCIA DIGITAL, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida no Centro Comercial Liberty, 1313, Sala 503, Centro - Itajaí-SC, inscrita no CNPJ sob o nº 24.183.177/0001-39, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e **CYBER TECNOLOGIA E COMUNICACAO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecido à Avenida Raja Gabaglia, 1613, Sala B, Luxemburgo, Belo Horizonte-MG, inscrito no CNPJ sob o nº **37.161.606/0001-19**, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, têm entre si justo e acertado o presente contrato particular de prestação de serviços de Desenvolvimento de um Aplicativo que mutuamente aceitam e outorgam dentro das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato perfaz o desenvolvimento, pela **CONTRATADA** de um Aplicativo.

Parágrafo Primeiro - Os serviços acima serão prestados na empresa da **CONTRATADA**, utilizando suas instalações e equipamentos, observando rigorosamente as condições e especificações determinadas pela contratante, podendo em casos específicos, serem utilizadas as instalações e equipamentos da **CONTRATANTE**.

Parágrafo Segundo - Que o objetivo do presente contrato é desenvolver um Aplicativo que propicie aos usuários a aquisição de serviços oferecidos pelo **CONTRATANTE**.

Parágrafo Terceiro - Para desenvolver o Aplicativo, objeto deste contrato, serão observadas as seguintes diretrizes conforme anexo ao contrato:

- Layout (telas) disponibilizado pela CONTRATADA;
- Aplicativo desenvolvido baseado no escopo disponibilizado pela **CONTRATANTE** do arquivo em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

O prazo de entrega do objeto do presente contrato será de até 40 (Quarenta) dias úteis a partir da data de assinatura do contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

A **CONTRATADA** fica, única e exclusivamente, responsável por todos e quaisquer encargos decorrentes do presente contrato, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais, emolumentos, ônus ou encargos de qualquer natureza; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades decorrentes da venda/entrega dos materiais, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato, eximindo a **CONTRATANTE** de toda e qualquer responsabilidade e/ou obrigação, posto que considerada incluída no cômputo do valor do presente contrato.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelos serviços que prestar ao CONTRATANTE, pagará à CONTRATADA, a importância acordada de:

Valor Projeto: R\$ 8.500,00

Entrada: R\$ 2.500,00, mais três parcelas de R\$ 2.000,00. O pagamento será efetuado via **PIX**, pela chave

24.183.177/0001-39.

Parágrafo Primeiro - Adição de novas funcionalidades não previstas no escopo do projeto serão executadas sob aprovação de um novo orçamento.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos serão sempre no 5º(Quinto) dia útil do mês.



netmidia agênciadigital

(47) 3046.6390

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS

A **CONTRATADA** declara que está regular com os órgãos da Justiça do Trabalho, bem como com os compromissos com seus funcionários, tais como: salários, benefícios previdenciários, férias, décimo terceiro salário, FGTS, e demais direitos constantes da Constituição da República Federativa do Brasil e da CLT (Consolidação das Leis Trabalhistas).

Parágrafo primeiro – A **CONTRATADA** se responsabiliza por todos os empregados que contratar e que colocar à disposição da implantação do Aplicativo, os quais devem manter a máxima disciplina a ordem nas dependências da **CONTRATANTE**, devidamente identificados com crachá, cumprindo com fidelidade e discrição suas funções.

Parágrafo segundo – A **CONTRATADA** responde ainda pelos atos de seus empregados ou prepostos envolvidos na implantação do Aplicativo ora contratado, inclusive por danos causados à **CONTRATANTE**, sejam de ordem material ou na quebra do sigilo das informações à terceiros, que por força deste instrumento tiverem conhecimento.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO

Dar-se-á por rescindido de pleno direito o presente contrato no caso de descumprimento de qualquer das cláusulas estipuladas no presente instrumento.

Parágrafo Primeiro - Se o descumprimento se der por parte do **CONTRATANTE**, este perderá em favor da **CONTRATADA** os valores já pagos, bem como proceder com o pagamento de multa rescisória no percentual de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de responsabilidade por eventuais perdas e danos.

Parágrafo Segundo - Se o descumprimento se der por parte da **CONTRATADA**, esta deverá ressarcir o **CONTRATANTE** dos valores já pagos, bem como proceder com o pagamento de multa rescisória no percentual de 10% (Dez por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo de responsabilidade por eventuais perdas e danos.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além da hipótese prevista no *caput*, este contrato poderá ser rescindido de pleno direito nas seguintes hipóteses:

- a) Por acordo escrito entre as partes contratantes;
- **b)** Na hipótese de falência, homologação de recuperação judicial ou extrajudicial ou liquidação da parte e um das partes, mediante notificação por escrito da outra Parte;
- c) Ocorrendo caso fortuito ou motivo de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA NÃO EXCLUSIVIDADE DOS SERVIÇOS

Fica convencionado, que o presente contrato não tem caráter de exclusividade, podendo a **CONTRATADA**, prestar os mesmos serviços para outras empresas, bem como não estará subordinado a horário de trabalho pré-fixado para realização dos seus encargos, devendo, contudo manter os prazos pré-fixados dos serviços a que se obrigou, todavia, obriga-se na confidencialidade de informações específicas e exclusivas que por ventura a parte **CONTRATANTE** tenha que revelar em virtude da confecção do Aplicativo, tais como relação de clientes, produtos e serviços, entre outros, conforme cláusula sequinte.

CLÁUSULA OITAVA - DA CONFIDENCIALIDADE

A **CONTRATADA** se compromete a não fornecer dados, informações, ou quaisquer elementos a empresas que competem com o **CONTRATANTE** no mercado.





(47) 3046.6390

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá vigência até o dia 17 de Outubro de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Aplicar-se-á, subsidiariamente, ao presente contrato, o disposto no Código Civil Brasileiro, bem como as demais disposições legais vigentes.

Parágrafo Primeiro - A **CONTRATANTE**, se obriga a fornecer e encaminhar de forma detalhada, e as especificações determinantes, para a conclusão dos serviços pertinentes, objeto deste contrato, de formas a contar com as devidas condições de prestar as informações solicitadas para a correta e eficaz conclusão dos serviços de desenvolvimento do Aplicativo.

Parágrafo Segundo - Fica igualmente convencionado, que em caso de deslocamentos necessários fora da área de atuação, para executar serviços solicitados pela **CONTRATANTE**, as despesas adicionais de viagens, estadias e outros, serão ressarcidos de acordo com os documentos comprobatórios de tais gastos.

Parágrafo Terceiro – Reconhece a **CONTRATADA** que o aplicativos após sua conclusão, serão de propriedade única e exclusiva da **CONTRATANTE**, que dele poderá dispor como melhor lhe convier, bem como ser alterado a critério da **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o foro da cidade de Itajaí-SC, para dirimir as questões que porventura venham a se originar do presente contrato.

Assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, valor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

| Itajaí-SC, 17 de Outubro de 2022. | |
|-----------------------------------|-----------------------|
| | |
| | |
| | |
| | |
| Netmidia Agência Digital | Cyber Tecnologia Ltda |